

# RT INFORMA



## OIT acrescenta segurança e saúde aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e inicia elaboração de norma sobre aprendizagem

De 27 de maio a 11 de junho, representantes dos governos, dos trabalhadores e dos empregadores dos 187 Estados membros da Organização Internacional do Trabalho (OIT) discutiram temas do mundo do trabalho na sua 110ª Conferência Internacional do Trabalho.

Este ano figuraram entre os temas discutidos na Conferência:

- *segurança e saúde no trabalho;*
- *aprendizagem;*
- *discussão recorrente sobre emprego; e*
- *economia social e solidária*

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) participou ativamente de todas as discussões. Inclusive, o Presidente do Conselho de Relações do Trabalho da CNI, Alexandre Furlan, foi eleito e atuou como vice-presidente da Conferência, representando os empregadores de todo o mundo.

Conheça as principais conclusões adotadas na 110ª Conferência Internacional do Trabalho.

### **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO como Princípio e Direito Fundamental do Trabalho**

A Conferência Internacional do Trabalho deste ano adotou resolução que adiciona segurança e saúde no trabalho na Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho (de 1998) da OIT. Dessa forma, são incluídas no rol de Convenções Fundamentais desse organismo internacional:

- a) a Convenção nº 155 - sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores (ratificada pelo Brasil em 1992), e
- b) a Convenção nº 187 - sobre o Marco Promocional para a Segurança e Saúde no Trabalho (não ratificada pelo Brasil).

Com essa decisão, todos os Estados membros da OIT – o que inclui o Brasil – assumem o compromisso de respeitar e promover o direito fundamental a um ambiente de trabalho seguro e saudável.

A Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho da OIT (de 1998) passa a ter cinco princípios e direitos fundamentais do trabalho. Os outros quatro, reconhecidos em 1998, são:

- a) liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva (Convenções 87 e 98);
- b) eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório (Convenções 29 e 105);
- c) abolição efetiva do trabalho infantil (Convenções 138 e 182); e
- d) eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação (Convenções 100 e 111).

Cabe destacar que entre as obrigações assumidas pelos países para a promoção dos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, esta a de reportar à OIT o *status* referente ao cumprimento dos referidos princípios e direitos, o que inclui indicar eventual impedimento para a ratificação das convenções fundamentais e informar as medidas adotadas para assegurar o cumprimento desses princípios e direitos.

Além disso, os países membros também devem apresentar, a cada três anos, relatório detalhado ao Comitê de Peritos para a Aplicação das Convenções e Recomendações da OIT (CEACR) sobre as leis, políticas e práticas concernentes às convenções fundamentais ratificadas.

## **APRENDIZAGEM - Primeira discussão tripartite para elaborar norma internacional sobre aprendizagem de qualidade**

Após longo processo de consulta aos governos, empregadores e trabalhadores ocorrido entre os anos de 2018 e 2021 - em que a CNI participou diligentemente com o apoio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - foi iniciado esse ano debate em Comissão Tripartite, no âmbito da Conferência, voltado para a elaboração de norma internacional para aprendizagem de qualidade.

As discussões na Comissão tiveram como eixo o reconhecimento de que a aprendizagem de qualidade é um investimento nas gerações futuras, para desenvolver ou aprimorar habilidades e competências dos jovens com foco no emprego e na empregabilidade, a fim de que ocupem posições no mercado de trabalho, com produtividade e sustentabilidade em suas carreiras, em uma economia e em um mercado de trabalho em constante mutação.

Como resultado das discussões, a Comissão preparou uma resolução, que foi adotada pelo Plenário da Conferência, indicando a elaboração de uma nova Recomendação da OIT, que deverá oferecer aos países orientações sobre a promoção da aprendizagem de qualidade e a proteção adequada aos aprendizes, incluindo uma definição sobre o tema, cenário regulamentar e tratamento de temas como igualdade e diversidade.

Um segundo debate sobre a aprendizagem ocorrerá no próximo ano, na Conferência Internacional do Trabalho de 2023, com vistas à elaboração definitiva do texto de Recomendação.

## **EMPREGO - Discussão recorrente**

Durante as últimas Conferências Internacionais do Trabalho, têm sido realizados debates em Comissões Tripartites chamados de "Discussão Recorrente sobre o Emprego", em que são abordados o cenário e os desafios do trabalho e do emprego, com o objetivo de identificar ações que a OIT deve priorizar no tema.

Nesse ano, dentre os principais pontos discutidos estava o reconhecimento das ações adotadas pelos países para proteger trabalhadores e empresas no contexto da crise da covid-19, bem como as ações focadas na promoção do emprego decente e produtivo.

Por outro lado, foi discutido o cenário preocupante e atual dos novos desafios ao emprego, decorrentes das tensões geopolíticas e conflito armado, inflação, turbulência fiscal e ruptura nas cadeias globais de fornecimento de bens e serviços. E, ao lado disso, os desafios persistentes e de longa duração no mercado de trabalho, tais como a alta informalidade, baixa produtividade, pobreza, desigualdade e descasamento entre a formação profissional e a necessidade das empresas por profissionais qualificados.

Como fruto dessas discussões, foi adotado relatório pela Conferência indicando que a OIT deve, entre outros, atuar para contribuir na promoção de um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável e ao crescimento econômico inclusivo, também focado em gênero, utilizando como estratégia o uso da tecnologia pelo seu potencial para a geração de empregos e para a criação e a adoção de estruturas de educação e qualificação adaptadas para as necessidades atuais e futuras do mercado de trabalho.

Além disso, o relatório adotado indica também a necessidade de que os países aprimorem a coleta e análise de dados para formular políticas de emprego, com vistas aos empregos de qualidade, ao balanço entre vida e trabalho, à inclusão de jovens e outros grupos, e ao encontro entre as qualificações profissionais a serem ofertadas e as tendências atuais e futuras de pessoal qualificado. Também se destacou a importância da produtividade e inovação, e de apoio e incentivos dedicados para impulsionar o empreendedorismo e as micro e pequenas empresas.

Por fim, foi indicado que a OIT desenvolva plano de ação para os próximos anos, com destinações orçamentárias, com o objetivo de auxiliar os países no desenvolvimento de políticas de emprego coerentes, abrangentes e integradas, e oportunidades de trabalho decente que possam apoiar a recuperação e a transformação estrutural inclusiva.

## **ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA – Discussão Geral**

Durante a Conferência, foram realizados debates em Comissão Tripartite sobre a chamada “Economia Social e Solidária” (ESS). Em suma, buscou-se identificar contornos e definições comuns sobre do que se trata a economia social e solidária, seus desafios e as possibilidades de ações voltadas ao trabalho decente e produtivo.

Como resultado das discussões, em que foi apontada a importância das ESS para a economia e a sustentabilidade, a Comissão preparou um relatório, adotado pelo Plenário da Conferência, em que se destaca:

- a definição de “Economia Social e Solidária”, a qual engloba empresas, organizações e outras entidades que realizam atividades econômicas, sociais e meio-ambientais de interesse coletivo ou geral, com base nos princípios da cooperação e ajuda mútua, governança democrática ou participativa, com primazia do interesse das pessoas e do fim social da ESS.
- a busca das ESS de viabilidade e sustentabilidade de longo prazo, inclusive econômica, bem como seu papel para a realização de uma transição da economia informal para a formal;
- a necessidade de um ambiente propício para a sustentabilidade das ESS e das empresas, abrangendo micro e pequenas, inclusive porque atuam de forma complementar na economia e na sociedade;
- a importância das ESS para o emprego e trabalho decente e produtivo, para a transição digital e a dignidade humana;

- a existência, para as ESS, de desafios similares aos das empresas tradicionais no que importa a empregos, qualificações, produtividade, entre outros;
- a participação das ESS no diálogo social, por meio de sua maior integração nas entidades de representação de empregadores; e
- a importância de lutar contra pseudoentidades de ESS, inclusive para combater o risco de competição desleal, em particular com micro e pequenas empresas.

Com isso, o relatório adotado recomenda ações para a OIT, como, por exemplo, o desenvolvimento de um plano de ação para os próximos anos, incluindo destinações orçamentárias, para o fim de estabelecer um ambiente propício ao desenvolvimento de empresas e ESS sustentáveis, que contribuam com o trabalho decente, criação de empregos de qualidade, recuperação e resiliência econômica, bem como políticas de emprego e de tributação, entre outros.

## Comissão de Aplicação de Normas (CAN)

Destaca-se também a aprovação, pelo Plenário da Conferência, do relatório preparado pela Comissão de Aplicação de Normas (CAN) relativo ao cumprimento das normas internacionais do trabalho, em especial, as Convenções Internacionais da OIT.

A CAN é o órgão tripartite de supervisão central do sistema de normas da OIT, que analisa a aplicação, pelos Estados membros da OIT, das convenções internacionais que cada país ratificou. Seu relatório é desenvolvido a partir da análise das informações e considerações constantes do relatório preparado anualmente pelo Comitê de Peritos (CEACR), adicionados das informações prestadas e defesas realizadas diretamente pelos países nas sessões tripartites da Comissão, realizadas durante a Conferência, onde ocorrem as discussões de casos específicos.

Nesse ano, 22 casos foram discutidos durante as sessões da Comissão, e envolveram, entre outros, a análise de situações relativas à negociação coletiva, liberdade de associação, trabalho infantil, trabalho forçado, diálogo tripartite, discriminação no emprego, política de emprego.

Além disso, também foi aprovado o relatório da Comissão sobre a Garantia de Trabalho Decente para o pessoal de enfermagem e para trabalhadoras e trabalhadores domésticos vinculados à economia dos cuidados.